



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

## ESCLARECIMENTO 001/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SARP/MA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249138/2019 – SARP

O Secretário Adjunto da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, após análise dos Pedidos de Esclarecimentos feito pelas empresas **SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA e MATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, e com base em informações prestadas pela Unidade de Estratégia de Compras, esclarece que:

#### **Sobre o pedido de esclarecimento da empresa SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, protocolado em 16 de janeiro de 2020:**

**1) Quanto ao item 5, qual o valor do salário deverá ser atendido para os lotes?**

**Resposta:**

A alínea e.4 do item 5 do edital prevê que, para a elaboração das Planilhas de composição Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, deve ser considerado o estabelecido na convenção coletiva de trabalho **vigente** e relativa à área de prestação do serviço.

**2) O salário mínimo nacional vigente, tem valor superior as Convenções Coletivas da categoria, qual valor deverá ser atendido?**

**Resposta:**

Conforme estabelecido na Constituição Federal e a Legislação Trabalhista, o item 16.3 do Termo de Referência, indica que a Licitante, deverá elaborar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, que poderá ser o Modelo do ANEXO I-H - Observando no mínimo o salário e demais vantagens asseguradas no Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria do objeto desta contratação no Estado do Maranhão, **ou o salário mínimo nacional caso o do dissídio seja menor**, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas previstos em lei;

**3) O valor do transporte para a Capital é superior ao exigido no edital, deverá ser seguido o valor indicado para todas as localidades e lotes?**

**Resposta:**

O valor indicado na alínea “e.4” do item 5 do edital é meramente ilustrativo, devendo a empresa participante utilizar o valor do transporte público da capital para todos os lotes, valor este que deverá ser ajustado ao preço efetivo de cada município quando da assinatura do contrato e/ou do pagamento de cada fatura mensal, em consonância com o disposto na legislação e na convenção coletiva da categoria, observando ainda a existência ou não de transporte público na região.

**4) Para a empresa subcontratada, deverá ser apresentada planilha de composição de custos juntamente com a documentação de habilitação ou somente apresentar a documentação de habilitação e na proposta conter a informação de sua subcontratação?**



**Resposta:**

Conforme disciplina a alínea “c.1” do item 5 do edital, a empresa participante do certame que não se enquadre nas condições de ME, EPP ou MEI, quando da apresentação de sua proposta, deverão indicar a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos pela SUBCONTRATADA e seus respectivos valores, em conformidade com os limites estabelecidos (2% a 10%).

**5) O percentual de 2% a 10% destinado a subcontratação, deverá ser sobre o total licitado ou o total proposto pela empresa vencedora?**

**Resposta:**

Embora o edital e a Lei Estadual n.º 10.403/2015, utilizem o termo “total licitado”, deve-se entender que o Licitante não deverá vincular o percentual de subcontratação ao valor estimado da licitação, ademais considerando a modalidade da licitação em epígrafe, que após encerrada a etapa competitiva, o percentual subcontratado poderá ultrapassar ou igualar-se ao proposto.

**6) A carga horária de serviço estipulada de 44 horas semanais, para cálculo de vale transporte, deverá ser cotado de segunda a sexta ou de segunda a sábado?**

**Resposta:**

De acordo com o item 3 do ANEXO I-B, os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser prestados em horários a serem estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que, não exceda a carga horária regulamentar (44 quarenta e quatro horas semanais) conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

**7) Conforme item 16.7 do TR, deverá ser apresentada junto com a proposta de preço a indicação de marca dos materiais, equipamentos, suporte e maquinas juntamente com a proposta de preço, caso a empresa deixe de indica-los será desclassificada?**

**Resposta:**

O item 7.25 do edital, indica as hipóteses de desclassificação das propostas.

**8) O modelo de planilha de Composição de Custos trazido no Anexo I-H, está desatualizado, tendo já alterações posteriores a ela, deverá ser utilizado o modelo trazido pelo edital ou a licitante poderá apresentar planilha própria?**

**Resposta:**

O Anexo I-H, trata-se de modelo para elaboração de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, que poderá ser utilizado ou não pela licitante. Caso opte em apresentar planilha própria, esta deverá conter todas as informações necessárias e indicadas no edital para formação dos preços propostos.

**9) No caso de empresa que não seja ME, EPP e MEI, poderá indicar subcontratadas distintas para cada lote?**

**Resposta:**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

Não existe vedação para tal prática, no entanto devem ser observados os limites percentuais de subcontratação, bem como apresentação de documentação de habilitação para cada subcontratada.

**Sobre o pedido de esclarecimento da empresa MATOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, protocolado em 20 de janeiro de 2020:**

**1) O período de prestação de serviços, referente ao item 6.1.4.1., poderão ser comprovados por nota fiscal e/ou contratos?**

**Resposta:**

O item 6.1.4.1.do edital estabelece que a comprovação da prestação dos serviços, ocorrerá por meio de Atestados, podendo acompanhá-los a cópia do contrato e/ou nota fiscal para fins de comprovação de legitimidade dos atestados, conforme previsto no item 6.1.4.1.3 do edital.

**2) O período, referente ao item 6.1.4.1., não inferior a três anos, trata-se de prestação de serviço ou da prestação do serviço? (a licitante deverá possuir no mínimo 3 anos de prestação de serviço ou os atestados devem possuir menos de 3 anos de serviço)**

**Resposta:**

O Anexo VII-A, item 10.7. da Instrução Normativa n.º 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, estabelece que no caso de contratação de serviços por postos de trabalho, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. Logo, o período indicado no item 6.1.4.1. do edital, refere-se ao período de prestação dos serviços, ou seja, o prazo de duração contratual.

**3) A subcontratada deverá atender os mesmos prazos do item 6.1.4.1?**

**Resposta:**

Tal exigência mostra-se discrepante para fins de subcontratação, uma vez que a prestadora de serviços será a empresa principal.

**4) Poderá a subcontratada participar da licitação em lote, não disputado pela empresa principal?**

**Resposta:**

Tal participação está vedada pela alínea “c” item 2.2. do edital.

**5) Referente ao Anexo I-H, o qual traz modelo de proposta de planilha de formação de preços para mão de obra, serão considerados os percentuais de cada coluna, bem como submodulos de acordo com a IN 05 do governo federal e TCU? Em caso positivo, haverá desclassificação das propostas das empresas/licitantes que não**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP

**cumprirem com a norma, evitando assim jogos de planilha, afundamento de preços e outras práticas?**

**Resposta:**

O modelo de planilha de composição de custos e formação de preços indicado no Anexo I-H, os percentuais indicados nas colunas para os módulos 4-Encargos Sociais e trabalhistas, deverão ser observados todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas estabelecidos pela legislação vigente.

Quanto as orientações para o preenchimento do módulo 5-Custos Indiretos, devem ser observadas as regras contidas nas alíneas “e.3” e “e.4” do item 5 do edital.

**6) O edital não se encontra valores de juros e multa por atraso de pagamento, não haverá esses valores como cláusulas contratuais?**

**Resposta:**

Tais valores estão previstos nos itens 13.18 do edital e 17.7.8. do Termo de Referência.

**7) O edital não informa o valor de cada lote, apenas valor total, questiona-se como será feito a análise das propostas?**

**Resposta:**

O item 1.2 do edital apresenta o valor máximo da licitação, bem como discrimina o valor correspondente a cada Lote.

São Luís (MA), 23 de janeiro de 2020.

**DEIMISON NEVES DOS SANTOS**  
**Secretário Adjunto**